

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, n.º 71, Centro, Clevelândia-Paraná  
Cx. Postal n.º 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

LEI N°2.889/2025

Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação, regulamentado pela Lei Municipal nº 2.529 de 17 de junho de 2025.

O Poder Legislativo de Clevelândia, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica prorrogada a vigência da Lei Municipal nº 2.529/2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação até sua substituição por nova lei com o mesmo objeto.

**Art. 2º** O prazo de prorrogação e a vigência da nova lei do Plano Municipal de Educação dependerão da aprovação do Projeto de Lei Federal nº 2.614/2024, que dispõe sobre o novo Plano Nacional de Educação e cujo artigo 6º concede o prazo de um ano, contado da data de sua publicação, para que os municípios aprovelem seus respectivos planos municipais.

**Art. 3º** Até a prorrogação do novo Plano Municipal de Educação, os órgãos responsáveis pela sua aplicação deverão dar continuidade ao trabalho de execução das metas e estratégias definidas no Plano ainda vigente.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE JUNHO DE 2025.**

RAFAELA  
MARTINS  
LOSI:

04133614976

**Rafaela Martins Losi**  
**Prefeita Municipal**

Assinado digitalmente por RAFAELA MARTINS LÔSI.04133614976  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI  
Midiata s/c, OU=11609003009172,  
OU=Prefeitura, OU=Certificada PF A1,  
CN=RAFAELA MARTINS LÔSI.04133614976  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: Aum localização da assinatura  
mea  
Data: 2025-05-12 12:13:53  
Fórmula: Razão: 9.7.0

Publicado Edição Nº 3297 Pág.       
Em 13 / 06 / 25  
Jornal AMP